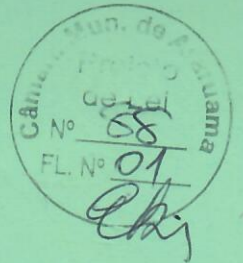




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de _____

2024

ASSUNTO:

Dispõe sobre a instituição, localização e denominação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - do Município de Araruama e das outras localidades


AUTOR:

Poder Executivo

Projeto de Lei Nº:

88 de 05/12/2024

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação Única Em 17 / 12 / 2024	2ª Discussão e Votação Em ____ / ____ / ____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Araruama/RJ, 05 de dezembro de 2024.

Mensagem nº. 14/2024

Assunto: Envia Projeto de Lei

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3949
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 09/12/2024
Ass.: _____

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei que dispõe sobre a formalização da instituição, localização e denominação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Araruama.

A Unidade de Pronto Atendimento é um equipamento público de saúde essencial que, desde o início de suas operações, tem atendido a população com serviços de urgência e emergência, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde pública municipal.

A formalização por meio desta Lei busca regularizar e consolidar as bases legais para o pleno funcionamento da unidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados, bem como a conformidade de seus atos administrativos perante os órgãos públicos e a legislação vigente.

A proposta também se faz necessária para atender a determinações legais que exigem a formalização legislativa das unidades de saúde pública, conferindo segurança jurídica às ações da administração e fortalecendo o planejamento estratégico de saúde do município.

São estas, senhores, as razões que nos leva a apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que os nobres Edis o acolham aprovando-o



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 88 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3949
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 09/12/2024
Ass.: _____

Dispõe sobre a instituição, localização e denominação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Araruama e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão
Em 17/12/2024

Art. 1º - Fica formalmente instituída a Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Araruama, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama – RJ, destinada a prestar atendimento de urgência e emergência à população.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento do Município de Araruama poderá, conforme as necessidades de saúde pública ou em situações de emergência oficialmente decretadas, estabelecer unidades adicionais para atendimento suplementar à população, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável.

Art. 2º - A unidade instituída por esta Lei será denominada **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.**

Art. 3º - São funções e serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H:

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.

Em 17/12/2024

- I - Prestar assistência imediata a pacientes em situações de urgência ou emergência, com ou sem risco de vida, abrangendo atendimento inicial, estabilização e, quando necessário, encaminhamento para unidades de maior complexidade;
- II - Realizar procedimentos de apoio ao diagnóstico, como exames laboratoriais e de imagem, conforme demanda e capacidade técnica;
- III - Prestar serviços complementares de suporte ao paciente, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e regulamentos locais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º - A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H deverá providenciar a regularização e atualização de seu cadastro junto aos órgãos públicos competentes, incluindo os das esferas municipal, estadual e federal, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei possui efeitos retroativos, conferindo validade e reconhecimento aos atos administrativos praticados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H desde o início de suas operações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2024.

Lívia Bello
'Lívia de Chiquinho'
Prefeita

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**


Lote Nº: **10205**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **10/12/2024 13:32:40**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 88 - EXECUTIVO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de dezembro de 2024


SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3949/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 88- DISPÕE SOBRE A INTUIÇÃO,
LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO UPA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **10290**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **10/12/2024 14:16:07**

Despacho: **ENCAMINHO PROJETO DE LEI Nº 88 DE 05/12/2024, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, AFIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO.**

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de dezembro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3949/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 88- DISPÕE SOBRE A INTITUIÇÃO,
LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO UPD DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º PL 08/2024
FI. 08/2024
Assinatura: C. B. C.

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **10310**

Responsável: **JOSE RENATO LEMOS AZEREDO**

Data e Hora: **10/12/2024 16:10:19**

Despacho: **Projeto de Lei n 88 de 05/12/2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 10 de dezembro de 2024



ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3949/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 88- DISPÕE SOBRE A INTUIÇÃO,
LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO UPA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Projeto de Lei nº 88 de 05/12/2024

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL: Dispõe Sobre a Instituição, Localização e Denominação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Araruama e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal PL nº 88/2024 cuja ementa diz: “**Dispõe Sobre a Instituição, Localização e Denominação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Araruama e dá outras providências**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nos moldes do disposto nos art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

“...Art. 30. *Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;..”

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do PL 88/2024, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Araruama, 12 de dezembro de 2024.

Dr. José Curcino Aguiar Gomes Junior

Mat. nº 1421-4 / OAB-RJ nº 117.282



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4022
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 16/12/2024
Ass.: _____

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 88 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa regularizar e consolidar as bases legais para o pleno funcionamento da unidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados e seus atos administrativos perante os órgãos públicos e a legislação vigente.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima, no âmbito de suas competências, entenderam a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2024.

PL nº 88/2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Projeto de Lei nº 4022
Lição
Em 16 de 12 de 2024
Ass.: _____



Com. Const. Just. Redação

Com. Ed. Saúde, A. S. Seg. e Cult


José Magno Martins


Thiago Moura Salim


Walmir de Oliveira Belchior


Thiago Silva Pinheiro


Arídio Martins Vieira Filho


Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Requerimento de Urgência Especial.

Presidente,

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4069
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 17/12/2024
Ass.: _____

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 88 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

SALAS DAS COMISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Handwritten signatures in blue ink)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 88 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 88, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica formalmente instituída a Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Araruama, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama – RJ, destinada a prestar atendimento de urgência e emergência à população.

Parágrafo único. A Unidade de Pronto Atendimento do Município de Araruama poderá, conforme as necessidades de saúde pública ou em situações de emergência oficialmente decretadas, estabelecer unidades adicionais para atendimento suplementar à população, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável.

Art. 2º - A unidade instituída por esta Lei será denominada **Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.**

Art. 3º - São funções e serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H:

I - Prestar assistência imediata a pacientes em situações de urgência ou emergência, com ou sem risco de vida, abrangendo atendimento inicial, estabilização e, quando necessário, encaminhamento para unidades de maior complexidade;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



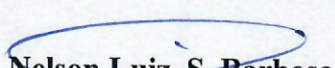
- II - Realizar procedimentos de apoio ao diagnóstico, como exames laboratoriais e de imagem, conforme demanda e capacidade técnica;
- III - Prestar serviços complementares de suporte ao paciente, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e regulamentos locais.

Art. 4º - A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H deverá providenciar a regularização e atualização de seu cadastro junto aos órgãos públicos competentes, incluindo os das esferas municipal, estadual e federal, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei possui efeitos retroativos, conferindo validade e reconhecimento aos atos administrativos praticados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H desde o início de suas operações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de dezembro de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente